



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

Quarta-feira • 29 de Junho de 2022 • Ano VI • Nº 3433

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 02
Portarias	03 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Praça da Matriz, S/N, Centro Histórico CEP: 46.170-000 – Rio de Contas – BA

e-mail: ambienterc2017@gmail.com

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	
AA nº 007/2022	Empresa/Nome: Prefeitura Municipal de Rio de Contas

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegado pela Resolução CONAMA 237 de 19/12/1997 e a Lei Municipal 205 de 29 de março de 2016 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, com pareceres, técnicos e jurídicos favoráveis, **RESOLVE:**

ART. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, a Prefeitura Municipal de Rio de Contas, CNPJ: 14.263.859/0001-06, para a supressão de 08 indivíduos que estão localizados na área onde será construída a Unidade básica de Saúde -UBS. Os indivíduos a serem suprimidos são 03 *Cassia grandis.*, popularmente conhecida por Acácia Rosa, 01 *Schizolobium parahyba.*, popularmente conhecida por Guapuruvu, 01 *Bougainvillea sp.*, conhecido por buganville e 04 espécies não identificadas, localizadas na Praça Coronel Carlos Souto, Centro, Rio de Contas, Bahia, mediante a legislação vigente e da condicionante:

I – Replantar 03 árvores para cada árvore suprimida, imediatamente após o corte, no mesmo local, ou em área contígua.

ART.2º. Manter esta Autorização Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos aos cumprimentos das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à Fiscalização Municipal e Estadual.

ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Rio de Contas 28/06/2022.**

Nilo Moreira Alves

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Portarias



PORTARIA n.º 107/2022, de 29 de junho de 2022.
Lei Aldir Blanc

“Aprova o Processo de Execução da Lei Aldir Blanc em Rio de Contas/BA, em cumprimento ao prazo final (30 de junho de 2022) de encerramento das prestações de contas das ações emergenciais de que trata o artigo 14-E, inciso I, da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), para as competências de responsabilidade exclusiva do município e dá outras providências.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e pela COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA;

CONSIDERANDO as disposições no Decreto Municipal nº 40/2020, de 14 de setembro de 2020, e do Decreto Municipal nº 48/2020, de 03 de dezembro de 2020, que regulamenta no âmbito do Município os procedimentos da Lei Federal nº 14.017/2020,

CONSIDERANDO a regulamentação prevista no Edital de Chamamento Público nº 001/2020, 002/2020, 003/2020, 001/2021, 002/2021, e 003/2021.

CONSIDERANDO o artigo 14-E, inciso I, da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), para as competências de responsabilidade exclusiva do Município de Rio de Contas/BA, no que diz respeito à aprovação do processo de execução da referida Lei Federal em âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a lista das análises das prestações de contas dos beneficiários dos editais: 001/2020, 002/2020, 003/2020, 001/2021, 002/2021, e 003/2021.

EDITAL nº 001/2020

NOME	CPF	SITUAÇÃO
Ana Caroline Ferreira	119.XXX.XXX-01	Aprovado
Dilemardo Martins Cardoso Neto	065.XXX.XXX-40	Aprovado
Jean Pierre Pierote Silva	034.XXX.XXX-35	Aprovado
Victor Hugo Santos de Souza	080.XXX.XXX-31	Aprovado
Pietro Liberato Bartilotti	056.XXX.XXX-79	Aprovado
David Pinto Teixeira	475.XXX.XXX-34	Aprovado
Sérgio Emanuel Santos Novais	036.XXX.XXX-61	Aprovado
João Batista Gottschall	186.XXX.XXX-97	Aprovado

Largo do Rosário, nº. 01, Centro – Rio de Contas – BA – Cep. 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 + (77) 3475-2614 + prefeiturariodecontas@gmail.com



Dália Helena Liberato Bartilotti	056.XXX.XXX-44	Aprovado
Alana Patrícia Barros Barbosa	039.XXX.XXX-63	Aprovado
Carlos Landulfo de Souza Pau-Ferro	823.XXX.XXX-53	Aprovado
Mara Fernanda Souza Pau-Ferro	801.XXX.XXX-91	Aprovado
Michele Nascimento Santos	084.XXX.XXX-82	Aprovado
Rejane Cristina de Araújo	060.XXX.XXX-01	Aprovado
Kleyde Carla Ramos Azevedo	058.XXX.XXX-62	Aprovado
João Daniel Silva Ramos	071.XXX.XXX-42	Aprovado

EDITAL nº 002/2020

NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Benedito Conceição Novais	426.XXX.XXX-15	Aprovado
Benedito Lopes	640.XXX.XXX-44	Aprovado
Dário Santana Ramos Santos	251.XXX.XXX-53	Aprovado
Eziquiel de Lima Ramos	087.XXX.XXX-59	Aprovado
Iraci Silva Barbosa	143.XXX.XXX-04	Aprovado
Izaac de Lima Ramos	219.XXX.XXX-49	Aprovado
Policarpo José Pereira	208.XXX.XXX-49	Aprovado
Robério Antônio da Silva Trindade	427.XXX.XXX-49	Aprovado
Stelina Lourdes dos Santos	595.XXX.XXX-20	Aprovado
Waldemar Augusto de Azevedo	325.XXX.XXX-34	Aprovado
Humberto Wagner Pinto Cotrim	017.XXX.XXX-30	Aprovado
Marinalva Menezes Vieira	426.XXX.XXX-91	Aprovado
Ana de Fátima Araújo de Souza	018.XXX.XXX-12	Aprovado
Antônio Alves da Silva	443.XXX.XXX-78	Aprovado
Ancelmo Souza Mineiro Araujo	057.XXX.XXX-84	Aprovado
Benedito Santos Lopes	640.XXX.XXX-44	Aprovado
Joveni Nascimento Silva Santos	023.XXX.XXX-09	Aprovado
Sociedade Filarmônica Lira dos Artistas	14.3XXXXXXXXXX-03	Aprovado
Nilza de Jesus Silva	005.XXX.XXX-03	Aprovado
Francine Oliveira Santiago	089.XXX.XXX-48	Aprovado
Valdir Cordeiro de Oliveira	469.XXX.XXX-49	Aprovado
Antônio Marcos Vitor Luz	031.XXX.XXX-19	Aprovado
Luciana Vieira	011.XXX.XXX-01	Aprovado
Maria Lins Queiroz de Mello	025.XXX.XXX-42	Aprovado
Allan Messias Santos Almeida	093.XXX.XXX-99	Aprovado

EDITAL nº 003/2020

NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Sociedade Musical e Beneficente Lira dos Artistas	14.3XXXXXXXXXX-03	Aprovado
Associação de Mulheres Artesãs de Barra Bananal e Riacho das Pedras	16.9XXXXXXXXXX-77	Aprovado

Largo do Rosário, nº. 01, Centro – Rio de Contas – BA – Cep. 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 + (77) 3475-2614 + prefeiturariodecontas@gmail.com



Associação de Moradores Quilombolas de Baraúnas, Várzea, Rancharia do Meio, Várzea Nova e Tapui	22.9.XXXXXXXXXX-25	Aprovado
Cooperativa Artesanal Mista de Rio de Contas	162.XXXXXXXXXX-100	Aprovado
Espaço Imaginário	14.2XXXXXXXXXX-06	Aprovado
Ateliê Cerâmica Alada	426.XXX.XXX-91	Aprovado
Flor de Cactus Ateliê	608.XXX.XXX-49	Aprovado
IANRC - Nova Rio de Contas FM	06.1XXXXXXXXXX-41	Aprovado

EDITAL nº 001/2021

NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural de Barra do Brumado	16.4XXXXXXXXX-90	Aprovado
Associação dos Artífices Riocontense	16.2.XXXXXXXXXX-40	Aprovado

EDITAL nº 002/2021

NOME	CPF	SITUAÇÃO
Ely Pinto Santos	020.XXX.XXX-08	Aprovado
Wilton Gilvan Bomfim Silva	023.XXX.XXX-50	Aprovado

EDITAL nº 003/2021

NOME	CPF	SITUAÇÃO
Associação Resistência Negra e Quilombola de Rio de Contas/BA	27.2.XXXXXXXXXX-56	Aprovado
Casa de Umbanda João Baiano	43.5XXXXXXXXX-56	Aprovado

Art. 2º - Toda documentação referente a prestação de contas permanecerá arquivada, no órgão municipal responsável pelo setor da cultura, cumprindo o prazo de 10 (dez) anos, de acordo com o Art. 18º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamentou a Lei Federal 14.017 (Aldir Blanc).

Parágrafo Único - durante este período, caso ocorra quaisquer denúncias de irregularidade, apontada por órgãos, instituições, ou representantes da sociedade civil, o Comitê Gestor, e/ou outro colegiado, com atribuições semelhantes, ligado à gestão da cultura, poderá refazer as análises necessárias de acordo com as solicitações que possam ocorrer a fim de manter a transparência de todo o processo que envolve a operacionalização da Lei Aldir Blanc no Município de Rio de Contas/BA.

Largo do Rosário, nº. 01, Centro – Rio de Contas – BA – Cep. 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 + (77) 3475-2614 + prefeiturariodecontas@gmail.com



Art. 3º - Os beneficiários com prestações de contas reprovadas poderão solicitar o parecer técnico referente a reprovação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no prazo de 02 dias úteis contados a partir da publicação desta portaria.

Art. 4º - Aqueles beneficiários que se sentirem prejudicados pela análise de suas prestações de contas poderão interpor recurso no prazo máximo de 05 dias úteis contados a partir da publicação desta portaria.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Terezinha Chaves Souto de Abreu
Coordenadora de Cultura

Largo do Rosário, nº. 01, Centro – Rio de Contas – BA – Cep. 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 + (77) 3475-2614 + prefeiturariodecontas@gmail.com